



PODER LEGISLATIVO  
**CÂMARA  
MUNICIPAL  
DE APODI**



**TERMO DE CONTRATO Nº 003/2023**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO 11010001/2023**

**CONTRATO QUE TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS CONTÍNUOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO, HIGIENIZAÇÃO INTERNA, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DOS 13 GABINETES DA CÂMARA MUNICIPAL DE APODI. QUE ENTRE SICELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE APODI-RN E A EMPRESA: EDUARDA MAIARA SILVEIRA LIMA 07350107498, NA FORMA ABAIXO:**

Pelo presente instrumento a **CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE APODI-RN**, ente jurídico de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 08.545.949/0001-89, com sede na Rua Joaquim Teixeira de Moura, 219, Centro, APODI-RN, neste ato representado por seu Presidente Sr. **ANTÔNIO DE SOUZA MAIA JUNIOR**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 315.038.104-53, daqui em diante denominada de **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **EDUARDA MAIARA SILVEIRA LIMA 07350107498**, com sede à Av. Vington Rosado Nº 1132, Portal Da Chapada, Apodi/RN, CEP: 59.700-000, inscrita no CNPJ/MF nº 47.130.708/0001-20, representada pela senhor(a) Eduarda Maiara Silveira Lima, brasileira, natural da cidade de Apodi-RN, nascido em 01/11/1989, empresário, portador do CNPJ nº 073.501.074-98 e RG nº 2.732.576 SSP/RN, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, no final assinados, têm justo e contratado, nos termos e estipulações desta avença e das normas jurídicas incidentes, em especial o disposto no art. 24, Inciso II da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, que mutuamente outorgam e aceitam, o seguinte:

**1 - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

A contratada se obriga por força do presente instrumento, a prestar os serviços contínuos de limpeza, conservação, higienização interna, para atendimento das necessidades dos 13 gabinetes da câmara municipal de apodi, conforme termo de referência em anexo ao processo.

**2 - CLÁUSULA SEGUNDA- DO VALOR**

O valor estimado para ser gasto em contratação do serviços contínuos de cozinheiro é no montante de R\$ 5.300,00 (cinco mil e trezentos reais), exercício de 2023, conforme tabela a seguir.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Serviços contínuos de limpeza, conservação, higienização interna e externa, com mão de obra qualificada, para atendimento das necessidades dos 13 gabinetes dos vereadores da CMA.	Mês	4	R\$ 1.060,00	R\$ 5.300,00
VALOR GLOBAL				R\$	

**3 - CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO**

O prazo de início dos serviços será imediato, a contar da data de assinatura do Ordem de Serviço;

**4 - CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO**

O pagamento a empresa CONTRATADA será efetuado contra apresentação, na forma e condições previstas no presente Contrato, mediante apresentação de faturas, devidamente atestadas por servidores que não o ordenador da despesa, e processadas segundo a legislação vigente.



PODER LEGISLATIVO  
**CÂMARA  
MUNICIPAL  
DE APODI**



#### **5 - CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES**

Cabe a CONTRATANTE, a seu critério e através do setor respectivo, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases da execução do objeto contratado e do comportamento do pessoal do(a) CONTRATADO(A), sem prejuízo da obrigação desta de fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### **6 - CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES**

A existência e a atuação da fiscalização da CONTRATANTE em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto do contrato, e às suas conseqüências e implicações próximas ou remotas.

O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei 8.666/93 e alterações posteriores, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo.

#### **7 - CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO**

A CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente Contrato nas hipóteses previstas no artigo 78, incisos I a XII, da Lei 8.666/93, sem que caiba a CONTRATADA direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes.

#### **8 - CLÁUSULA OITAVA – DAS RESPONSABILIDADES**

A CONTRATADA assume, como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da execução do presente contrato, como aparelhos e equipamentos necessários à boa e perfeita execução serviços contratados. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados à CONTRATANTE ou a terceiros.

#### **9 - CLÁUSULA NONA - PARÁGRAFO PRIMEIRO**

Os danos e prejuízos serão ressarcidos à CONTRATANTE no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da notificação administrativa a CONTRATADA, sob pena de multa.

#### **10 - CLÁUSULA DÉCIMA - PARÁGRAFO SEGUNDO**

A CONTRATANTE não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, (a) o CONTRATADO(A).

#### **11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - PARÁGRAFO TERCEIRO**

A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo(a) CONTRATADO(A) com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do(a) contratado(a), de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### **12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas correrão à conta da dotação orçamentária da Câmara Municipal de APODI/RN, Fonte: Orçamento de 2023, rubricas: Unidade Gestora: 1 - Câmara Municipal de Apodi; Órgão Orçamentário: 1000 - Poder Legislativa; Unidade Orçamentária: 1001 - Câmara Municipal de Apodi; Função: 1 - Legislativa; Subfunção: 31 - Ação Legislativa; Programa: 1 - Gestão Administrativa do Poder Legislativo; Ação: 2.3 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Câmara Municipal de Vereadores de Apodi; **Despesa 13 - 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.**

#### **13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - PARÁGRAFO QUARTO**

O(A) CONTRATADO(A) manterá durante toda a execução do presente Contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe forem exigidas.



**14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VIGENCIA**

A vigência do presente contrato será até o dia 15 de maio de 2023 a iniciar na data de sua assinatura.

**15 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO**

O foro do presente Contrato será o da Comarca de APODI-RN – Estado do Rio Grande do Norte, excluído qualquer outro.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor, forma e valia, que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

APODI-RN, 16 de janeiro 2023.

**CÂMARA MUNICIPAL DE APODI-RN**  
ANTONIO DE SOUZA MAIA JUNIOR  
Presidente CONTRATANTE

**EDUARDA MAIARA SILVEIRA LIMA 07350107498**

CNPJ/MF n.º 47.130.708/0001-20

CONTRATADA

**TESTEMUNHAS:**

1ª Kalidiane Costa de Oliveira

Pela CONTRATANTE

CPF: 091.024.354.94

2ª Ribeiro Victorio P. de Menezes

Pela CONTRATADA:

CPF: 706.692.634.00

## FEDERAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO RIO GRANDE DO NORTE - FECAMRN

**EXTRATO DE CONTRATO Nº: 003/2023. ORIGEM: DISPENSA  
Nº. 003/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº  
11010001/2023**

EXTRATO DE CONTRATO Nº: 003/2023.  
ORIGEM: DISPENSA Nº. 003/2023.  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11010001/2023  
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE APODI/RN  
CONTRATADO: EDUARDA MAIARA SILVEIRA LIMA 07350107498,  
inscrita no CNPJ: 47.130.708/0001-20.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS  
SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO,  
HIGIENIZAÇÃO INTERNA, PARA ATENDIMENTO DAS  
NECESSIDADES DOS 13 GABINETES DA CÂMARA MUNICIPAL  
DE APODI.

VALOR TOTAL: valor global do contrato no montante de R\$  
4.240,00, sendo pago mensalmente a quantia de R\$ 1.060,00 (mil  
e sessenta reais).

Unidade Gestora: 1 - Câmara Municipal de Apodi; Órgão  
Orçamentário: 1000 - Poder Legislativa; Unidade Orçamentária:  
1001 - Câmara Municipal de Apodi; Função: 1 - Legislativa;  
Subfunção: 31 - Ação Legislativa; Programa: 1 - Gestão  
Administrativa do Poder Legislativo; Ação: 2.3 - Manutenção das  
Atividades e Serviços Administrativos da Câmara Municipal de  
Vereadores de Apodi;  
Despesa 13 - 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa  
Jurídica.

VIGÊNCIA DO CONTRATO, 4 (quatro) meses, a partir da  
publicação até o dia 15 de maio de 2023.

DATA DE ASSINATURA: 16 de janeiro de 2023.

**Publicado por: JOSÉ CARLOS MOTA TÔRRES**  
**Código Identificador: 63416007**

---

Matéria publicada no Diário Oficial da FECAM, no dia 17/01/2023.  
EDIÇÃO 1570. A verificação de autenticidade da matéria pode ser  
feita informando o código identificador no site:  
<https://diariooficial.fecamrn.com.br>